

ACESSO À REDE CORPORATIVA PMSP PARA A CSMB

Secretaria Municipal da Cultura
SMC

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

PC-SMC-141202-163

Versão 1.0


Sérgio Moura de Souza Santos Filho
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento I


Tatiana Zanin
Coord. de Núcleo de Capacidade e
Disponibilidade
RF: 16.152-0


Valdir Wilson Lamana
Gerente de Relacionamento
de Cidadania
RF: 12.706-2

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO DA PROPOSTA.....	4
2.1 ESCOPO DA PROPOSTA	4
RELAÇÃO DE LINKS.....	4
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	6
3.1 SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	6
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	7
5. PREÇO DOS SERVIÇOS – ESTIMADO	8
5.1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (SC 14/708)	8
6. CRONOGRAMA FINANCEIRO	9
7. PAGAMENTO	9
7.1 FORMA DE MEDIÇÃO	9
7.2 FATURAMENTO	9
7.3 PAGAMENTO	9
8. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.....	10
9. VALIDADE DA PROPOSTA	10

Sérgio Mauro de Souza Santos Filho
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

2014 - 0.35 2.18 6*3

Luiz Carlos Pereira Maciel

R.F.: 642.975.1

Setor de Contratação

11/11/2014

1. INTRODUÇÃO

Quanto mais os órgãos públicos se informatizam, mais complexa se torna a necessidade de garantir o funcionamento de seus sistemas e aplicativos.

A **PRODAM**, empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, uma empresa de economia mista, criada em 1971, com a finalidade de contribuir para a organização administrativa da Prefeitura da cidade de São Paulo, consolidou-se ao longo de sua história como instrumento de gestão da mais alta importância.

A empresa apoia a prefeitura na elaboração das políticas de informação e de informática da cidade de São Paulo, assim como atua na modernização dos órgãos e entidades municipais, oferecendo serviços nas áreas de Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC), viabilizando um atendimento de qualidade à população e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.

A **PRODAM**, conta ainda com uma ampla infraestrutura e em constante atualização tecnológica, apoiada por profissionais especializados e qualificados para Desenvolvimento, Manutenção, Operação, Hospedagem e suporte dos sistemas de Informações próprios e/ou de Terceiros.

São garantias do Data Center:

- Integridade de dados e sistemas e aplicativos 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias do ano.
- A disponibilidade dos sistemas e aplicativos hospedados no Data Center **PRODAM** é assegurada por recursos de comunicação, geradores de energia, no-breaks, centrais de ar condicionados e dispositivos de segurança física e lógica.
- Central de Atendimento que disponibilizam ininterruptamente serviços especializados de Gerenciamento, Suporte, Ações Preventiva, Corretiva e de Assistência Técnica.

A qualidade dos serviços oferecidos pelo Data Center **PRODAM** é garantida não só pelo uso de tecnologia de ponta como pela experiência no atendimento da Administração Pública.

Sérgio Maurício Silva Santos Filho
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento

05
2014-0.352.186*3

Luiz Carlos Pereira Maciel
RF: 642.975.1
Gerente de Autuação

Valdir Wilson Lamanna
Gerente de Relacionamento
de Cidadania
RF: 16.152-0

2. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto desta Proposta é a disponibilização de **Acesso à Rede Corporativa PMSP**, para as Bibliotecas da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas da Secretaria Municipal da Cultura.

2.1 ESCOPO DA PROPOSTA

No escopo desta proposta estão previstos:

Disponibilização de **58** links pela operadora **Embratel**, conforme relação a seguir:

RELAÇÃO DE LINKS (Instalados)

SEQ.	ID atual	Veloc. Kbit/s	TIPO	Entidade de Instalação	Tipo	Endereço de Instalação - logradouro	Nº
1	E01763/07	4096	SR	BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO	RUA	GENERAL JARDIM	485
2	E02712/09	4096	SR	BIBLIOTECA ADELPHA FIGUEIREDO	PRAÇA	ILO OTTANI	146
3	E02733/09	4096	SR	BIBLIOTECA RAIMUNDO DE MENEZES	AVENIDA	NORDESTINA	780
4	E02734/09	4096	SR	BIBLIOTECA PRESTES MAIA	AVENIDA	JOAO DIAS	822
5	E02735/09	4096	SR	BIBLIOTECA PAULO SETÚBAL	AVENIDA	RENATA	163
6	E02736/09	4096	SR	BIBLIOTECA RAUL BOOP	RUA	MUNIZ DE SOUSA	1155
7	E02737/09	4096	SR	BIBLIOTECA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	AVENIDA	CELSE GARCIA	4142
8	E02739/09	4096	SR	BIBLIOTECA BELMONTE	RUA	PAULO EIRO	525
9	E02740/09	4096	SR	BIBLIOTECA MALBA TAHAN	RUA	BRÁS PIRES MEIRA	100
10	E02741/09	4096	SR	BIBLIOTECA PROF. ARNALDO MAGALHÃES GIÁCOMO	RUA	RESTINGA	136
11	E02742/09	4096	SR	BIBLIOTECA MARCOS REY	AVENIDA	ANACE	92
12	E02743/09	4096	SR	BIBLIOTECA CORA CORALINA	RUA	OTELLO AUGUSTO RIBEIRO	113
13	E02744/09	4096	SR	BIBLIOTECA ÉRICO VERISSIMO	RUA	DIOGENES DOURADO	101
14	E02745/09	4096	SR	BIBLIOTECA ZALINA ROLIM	RUA	CORREDEIRA	26
15	E02746/09	4096	SR	BIBLIOTECA CECÍLIA MEIRELES	RUA	ARACATUBA	522
16	E02747/09	4096	SR	BIBLIOTECA ÁLVARES DE AZEVEDO	PRAÇA	JOAQUIM JOSE DA NOVA	S/N
17	E02748/09	4096	SR	BIBLIOTECA BRITO BROCA	AVENIDA	MUTINGA	1425
18	E02749/09	4096	SR	BIBLIOTECA CAMILA CERQUEIRA CÉSAR	RUA	VALDEMAR SANCHES	41
19	E02750/09	4096	SR	BIBLIOTECA VIRIATO CORREA	RUA	SENA MADUREIRA	298
20	E02751/09	4096	SR	BIBLIOTECA MENOTTI DEL PICCHIA	RUA	SAO ROMUALDO	382
21	E02752/09	4096	SR	BIBLIOTECA RUBENS B. MORAIS	RUA	SAMPEI SATO	440
22	E02753/09	4096	SR	BIBLIOTECA ÁLVARO GUERRA	AVENIDA	PEDROSO DE MORAIS	1919
23	E02754/09	4096	SR	BIBLIOTECA AURELIANO LEITE	RUA	OTTO SCHUBART	196
24	E02755/09	4096	SR	BIBLIOTECA GILBERTO FREYRE	RUA	JOSE JOAQUIM	290
25	E02756/09	4096	SR	BIBLIOTECA AMADEU AMARAL	RUA	JOSE CLOVIS DE CASTRO	S/N
26	E02757/09	4096	SR	BIBLIOTECA HELENA SILVEIRA	RUA	DOCTOR JOAO BATISTA REIMAO	146
27	E02758/09	4096	SR	BIBLIOTECA CLARICE LISPECTOR	RUA	JARICUNAS	458
28	E02759/09	4096	SR	BIBLIOTECA VICENTE PAULO GUIMARÃES	RUA	JAGUAR	225

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL (PC-SMC-141202-163 - Versão 1.0)

4/10

ACESSO À REDE CORPORATIVA PMSP PARA A CSMB - SMC

SEQ.	ID atual	Veloc. Kbit/s	TIPO	Entidade de Instalação	Tipo	Endereço de Instalação - logradouro	Nº
29	E02760/09	4096	SR	BIBLIOTECA ALCEU AMOROSO LIMA	RUA	HENRIQUE SCHAUMANN	777
30	E02761/09	4096	SR	BIBLIOTECA VICENTE DE CARVALHO	RUA	GUILHERME VALENCIA	210
31	E02762/09	4096	SR	BIBLIOTECA THALES C. DE ANDRADE	RUA	DOUTOR ARTUR FAJARDO	447
32	E02763/09	4096	SR	BIBLIOTECA ANNE FRANK	RUA	COJUBA	45
33	E02764/09	4096	SR	BIBLIOTECA ROBERTO SANTOS (ANTIGA MIN. GENÉSIO A. MOURA)	RUA	CISPLATINA	505
34	E02765/09	4096	SR	BIBLIOTECA CHÁCARA DO CASTELO	RUA	BRAS LOURENCO	333
35	E02767/09	4096	SR	BIBLIOTECA PAULO DUARTE (ANTIGA DR. JOAQUIM JOSÉ DE CARVALHO)	RUA	ARSENIO TAVOLIERI	45
36	E02768/09	4096	SR	BIBLIOTECA PE JOSÉ DE ANCHIETA	RUA	ANTONIO MAIA	651
37	E02769/09	4096	SR	BIBLIOTECA JAMIL A. HADDAD	RUA	ANDES	491-A
38	E02770/09	4096	SR	BIBLIOTECA CASTRO ALVES	RUA	ABRAHAO MUSSA	S/N
39	E02771/09	4096	SR	BIBLIOTECA RICARDO RAMOS	PRAÇA	DO CENTENARIO DE VILA PRUDENTE	25
40	E02772/09	4096	SR	BIBLIOTECA NUTO SANT'ANNA	PRAÇA	TENÓRIO DE AGUIAR	32
41	E02773/09	4096	SR	BIBLIOTECA PAULO SÉRGIO MILLIET	PRAÇA	ITUZAINGO	S/N
42	E02774/09	4096	SR	BIBLIOTECA LENYRA FRACCAROLI	PRAÇA	HAROLDO DALTRO	451
43	E02775/09	4096	SR	BIBLIOTECA JOSÉ MAURO DE VASCONSELOS	PRAÇA	COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA	S/N
44	E02776/09	4096	SR	BIBLIOTECA JOVINA ROCHA A. PESSOA	AVENIDA	PADRE FRANCISCO DE TOLEDO	331
45	E02777/09	4096	SR	BIBLIOTECA AFONSO SCHMIDT	AVENIDA	ELÍSIO TEIXEIRA LEITE	1470
46	E02778/09	4096	SR	BIBLIOTECA MILTON SANTOS	AVENIDA	ARICANDUVA	5777
47	E02779/09	4096	SR	BIBLIOTECA AFFONSO TAUNAY	RUA	TAQUARI	549
48	E02780/09	4096	SR	BIBLIOTECA NARBAL FONTES	RUA	CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS	170
49	E02794/09	4096	SR	BIBLIOTECA VINÍCIUS DE MORAIS	RUA	JARDIM TAMOIO	1119
50	E02795/09	4096	SR	BIBLIOTECA PEDRO DA SILVA NAVA	AVENIDA	ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES	5903
51	E02833/09	4096	SR	BIBLIOTECA SILVIA ORTHOF	AVENIDA	TUCURUVI	808
52	E03582/11	4096	SR	BIBLIOTECA CASSIANO RICARDO	AVENIDA	CELSE GARCIA	4200
53	E04003/12	4096	SR	BIBLIOTECA ROBERTO SANTOS (ANTIGA MIN. GENÉSIO A. MOURA)	RUA	CISPLATINA	505
54	E04080/12	4096	RC	BIBLIOTECA PRESTES MAIA	AVENIDA	JOAO DIAS	822
55	E04081/12	4096	RC	BIBLIOTECA PRESTES MAIA	AVENIDA	JOAO DIAS	822
56	E04088/13	4096	SR	BIBLIOTECA SÉRGIO B. DE HOLANDA	RUA	VITÓRIO SANTIM	44
57	E03301/10	4096	RC	COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS	RUA	CATÃO	611

2014-0.352.186*3

RELAÇÃO DE LINK (Nova Instalação)

Luiz Carlos Pereira Maciel

SEQ.	Veloc. Kbit/s	TIPO	Entidade de Instalação	Endereço de Instalação - logradouro	Nº	Bairro
1	4096	RC	Bibliografia Brasileira de Literatura Infantil e Juvenil OnLine	Rua Catão	611	LAPA

- Banda de Internet será utilizada a prevista na Proposta PC-SMC-141202-162 - Acesso à Rede Corporativa PMSP para a SMC.

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL (PC-SMC-141202-163 - Versão 1.0)

5/10

Valdir Wilson Tamana
Gerente de Relacionamento
de Cidadania
RF 12706-2

Coord. de Projeto de Capacidade e Disponibilidade
RF 16.152-0

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Acesso à Rede Corporativa PMSP

O serviço de Acesso à Rede Corporativa da PMSP visa troca de informações Corporativas entre Unidades PMSP e PRODAM-SP, atendendo aos seguintes itens:

- Prestação de serviços de acordo com a regulamentação aplicável ao Serviço de Comunicação Multimídia, com:
 - ✓ Capacidade de emissão, transmissão e recepção de Informações Multimídia através da Rede IP Multisserviços - PMSP.
 - ✓ CPEs (roteadores) a serem instaladas nas Unidades PMSP.
 - ✓ Equipamentos do nó central que deverão suportar todo tráfego da rede na PRODAM-SP.
 - ✓ Utilização de protocolo IP, na modalidade "fim a fim", entre interfaces LAN das CPE instaladas nas Unidades PMSP e na PRODAM-SP.
 - ✓ Poderá ser prestado nas modalidades de Suporte à Comunicação de Dados, Suporte à Comunicação de Voz, Suporte à Transmissão de Vídeo.
- Prestação de Serviços de **Gestão da instalação** da solução de acesso a rede corporativa PMSP, compõe os seguintes itens:
 - ✓ Visita/vistoria do local de instalação do link
 - ✓ Acompanhamento de técnico PRODAM na implantação do link;
 - ✓ Disponibilização do Service Desk para abertura de chamados
 - ✓ Atualização / Inclusão do Portal de Gerenciamento;
 - ✓ Atualização/ Inclusão na Base de Dados de Controle e Acompanhamento do Contrato com o fornecedor;
 - ✓ Testes de aceite do link
- Prestação de Serviços **Gerenciamento do acesso** à Rede Corporativa PMSP, compõe os seguintes itens:

Gestão de Suporte e Atendimento

- ✓ Atendimento aos usuários - Service Desk. 24 horas/dia por 365 dias (1º nível);
- ✓ Suporte Técnico de 2º e 3º nível (visita técnica);
- ✓ Serviços de Monitoramento de Rede (NOC), Monitoramento de links em ferramenta s pró-ativa e reativa;
- ✓ Atendimento de mudanças dos endereços, velocidades, padrão de acesso, localização de CPE, alteração da configuração ou desativação dos "Circuitos";
- ✓ Atendimento a configuração de bloqueio ou desbloqueio de um endereço IP ou Portas via lista de acesso (ACL) do CPE.

Gestão de Administrativa do Contrato

- ✓ Controle e acompanhamento dos contratos (valor, prazo, saldo do contrato, vencimento);
- ✓ Controle de links e dos lastros contratuais;
- ✓ Recebimento do arquivo eletrônico do fornecedor;
- ✓ Análise do pré-faturamento e SLA para conciliação com o fornecedor;
- ✓ Recebimento do arquivo eletrônico juntamente com as faturas em papel, análise e tratativas com o fornecedor para correções ou encaminhamento para pagamento;

Gestão de Suporte Operacional

- ✓ Operação Portal de Gerenciamento;
- ✓ Gestão da configuração do padrão de acesso;
- ✓ Plano de endereçamento IP;
- ✓ Gestão rede corporativa;
- ✓ Definição de QoS por contrato;
- ✓ Gestão de acesso a localidades e/ou sistemas especiais;
- ✓ Análise de rede multiserviços;
- ✓ Elaboração de relatórios Gerenciais;
- ✓ Provisionamento mensal;
- ✓ Base de Dados PRODAM-MPLS;

2014-0.35 2.18 6*3

Luiz Carlos Pereira Maciel

RF: 642.975.1

Sede de Curitiba 2020

1000

Gestão de Segurança e Segurança

- ✓ Garantia da conectividade entre as unidades PMSP e as soluções implantadas no Data Center PRODAM-SP, bem como a segurança dessa conectividade;
- ✓ Dimensionamento, com o fornecedor, a capacidade do acesso das unidades PMSP e do acesso PRODAM-SP, levando em consideração o cômputo das transações simultâneas demandadas pelas unidades, por classe de serviço, multiplicada pela respectiva Banda Util Exigida;
- ✓ Definição de horário para execução de qualquer serviço pela CONTRATADA e que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa PRODAM-SP ou da rede corporativa da contratante.
- ✓ Aprovação do plano de atualização de software elaborado pelo fornecedor.
- ✓ Realizar reuniões gerenciais com o fornecedor a fim de melhorar condições de prestação dos serviços;
- ✓ Elaborar Acordo Operacional com o fornecedor
- ✓ Dar suporte ao fornecedor a fim de garantir o processo de contratação adequado aos subitens da ARP.
- ✓ Emitir Termos de Aceites para o fornecedor;

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O período estimado para a prestação do serviço é de **12 (doze)** meses.

Sérgio Mauro de Souza Santos Filho
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento

Valdir Wilson Lamana
Gerente de Relacionamento
7/10 12-108-2

7/10

7/10

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL (PC-SMC-141202-163 - Versão 1.0)

Cetia Zanin
Coord. de Núcleo de Capacidade e
Disponibilidade
RE: 16.152-0

5. PREÇO DOS SERVIÇOS - ESTIMADO

O valor total estimado dos serviços a serem prestados objeto desta proposta, é de **R\$ 345.947,10 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)**, distribuídos conforme a seguir:

5.1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (SC 14/708)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO 2014 (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR TOTAL (R\$)
C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO						
INSTALAÇÃO						
TEL0037-7	GESTÃO DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA	ACESSO	844,14	1	1	844,14
MENSAL						
TEL0041-7	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - SEM REDUNDÂNCIA (Para contratações de 1 a 500 Acessos por cliente)	ACESSO/MÊS	486,95	54	12	315.543,60
TEL0053-9	SOLUÇÃO DE ACESSO A REDE CORPORATIVA PMSP - 4096 KBPS - COM REDUNDÂNCIA (Para contratações de 1 a 500 Acessos por cliente)	ACESSO/MÊS	615,82	4	12	29.559,36
						345.947,10
						844,14
						345.102,96

Os valores foram calculados considerando os impostos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento.

2014-0.352.186*3
Luiz Carlos Pereira Maciel
RE: 642.975.1

Valdir Wilson Lima
Gerente de Relacionamento
de Cidadania
RF. 12.706.0

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL (PC-SMC-141202-163 - Versão 1.0)

8/10

Coord. de Apoio de Operações e
Responsabilidade
RF. 16.152-0

6. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O cronograma previsto de desembolsos conforme quadro abaixo:

PERÍODO	C - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		VALOR MENSAL (R\$)
	INSTALAÇÃO	MENSAL	
MÊS 01	844,14	28.758,58	29.602,72
MÊS 02	-	28.758,58	28.758,58
MÊS 03	-	28.758,58	28.758,58
MÊS 04	-	28.758,58	28.758,58
MÊS 05	-	28.758,58	28.758,58
MÊS 06	-	28.758,58	28.758,58
MÊS 07	-	28.758,58	28.758,58
MÊS 08	-	28.758,58	28.758,58
MÊS 09	-	28.758,58	28.758,58
MÊS 10	-	28.758,58	28.758,58
MÊS 11	-	28.758,58	28.758,58
MÊS 12	-	28.758,58	28.758,58
TOTAL	844,14	345.102,96	345.947,10

7. PAGAMENTO

7.1 FORMA DE MEDIÇÃO

SEQ	ITEM	FORMA DE MEDIÇÃO
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	MEDIDO

2014-0.35 2.18 6*3

Carlos Pereira Maciel
CPF: 642.975.1
Diretor de Autuação
12-708-2

7.2 FATURAMENTO

O valor será faturado mensalmente de acordo com a forma de medição após a disponibilização do Acesso à Rede Corporativa referente ao endereço contratado e conforme o cronograma financeiro informado.

7.3 PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

Sérgio Martins Souza Santos Filho
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento

Valdir Wilson Lamana
Gerente de Relacionamento
12-708-2

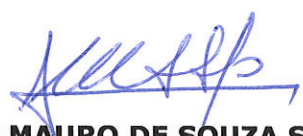
8. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início das atividades será em até **60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é até 31 de Dezembro de 2014.

São Paulo, 02 de Dezembro de 2014.



SERGIO MAURO DE SOUZA SANTOS FILHO
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento I – DRD I



MARCELO ANDRADE PIMENTA
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia – DIT



VALDIR WILSON LAMANA
Gerente de Relacionamento de Cidadania - GRC

12
2014-0.35 2.18 6*3

Luiz Carlos Pereira Maciel

RP: 042.975.1

Sector de Atendimento

PROJETO

TERMO DE CONTRATO Nº 05/SMC-G/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A.

PROCESSO 2014-0.352.186-3

OBJETO: Contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, pela PRODAM, para a “ACESSO À REDE CORPORATIVA PMSP PARA A CSMB” compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta PC-SMC-141202-163 que fará parte integrante deste.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, inscrita no C.N.P.J. Nº 49.269.244/0001-63, com sede na Av. São João, 473 – 11º andar, Centro – São Paulo – SP, CEP 01035-1000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor **NABIL GEORGES BONDUKI**, adiante designada simplesmente **SMC**, e de outro, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A.**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.500 – Edifício Los Angeles – Água Branca, C.N.P.J. no 43.076.702/0001-61, neste instrumento representada pelos Senhores **MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**, Diretor Presidente, CPF 043.433.518-58, RG 5.830.190-2, e **SERGIO MAURO DE SOUZA SANTOS FILHO**, Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento I, CPF 007.655.178-41, RG. 6554574/SSP-SP, adiante designada simplesmente **PRODAM**, com base no disposto no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal No. 8.666 de 21/06/93, com nova redação na Lei No. 8.883 de 08.06.94, Lei Municipal No. 13.278/02 e Decreto Municipal No. 44.279/03, e em conformidade com os despachos de fls. 28 e 33, publicados nos DOC's de 20/12/2014 e 03/02/2015, respectivamente, celebrado independentemente de prévia licitação, consoante autorizado no processo nº 2014-0.352.186-3, que se regerá pelas normas e disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, pela PRODAM, para “ACESSO À REDE CORPORATIVA PMSP PARA A CSMB” compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta PC-SMC-141202-163 que fará parte integrante deste.

3.1.3 – Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **SMC**;

3.1.4 – Manter sigilo sobre as informações processadas;

3.1.5 – Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais.

3.1.6 – Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;

3.1.7 – Responder por todos os danos causados culposamente à contratante e à terceiros durante a execução do presente contrato;

3.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na proposta **PC-SMC-141202-163**;

3.1.9 – Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços, quantidades totais e na forma definidas na proposta **PC-SMC-141202-163**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;

3.1.10 – Os preços da proposta **PC-SMC-141202-163**, poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou de estrutura da empresa que reflitam tal alteração.

3.1.11 – Os novos projetos não inseridos no presente, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos limites da Lei.

3.2 – Obriga-se a **SMC**:

3.2.1 – Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;

3.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

3.2.3 – Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;

3.2.13 – É de inteira responsabilidade da **SMC**, em especial a identificação de softwares não autorizados instalados nos equipamentos colocados à sua disposição.

CLÁUSULA IV – ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços descritos na proposta **PC-SMC-141202-163** serão acompanhados de seus produtos, quando for o caso, e entregues mediante formulário especial, contra assinatura de protocolo.

4.2 – A **PRODAM** se obriga a executar a totalidade dos serviços objeto do presente contrato, nos prazos estipulados e de acordo com os cronogramas aprovados pela **SMC**, obedecendo as quantidades definidas na proposta **PC-SMC-141202-163**.

CLÁUSULA V – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

5.1 – Todas as correspondências trocadas entre as partes serão necessariamente protocoladas e nenhuma outra forma será admitida como prova dos entendimentos mantidos entre as partes.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR

6.1 – As partes não serão responsabilizadas pelos atrasos, faltas ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, desde que, para tal fim, comuniquem e comprovem até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato vigorará pelo período de **03 (três)** meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 Inciso II da Lei Federal No. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1– O valor estimado do presente contrato é **R\$ 87.119,88** (oitenta e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos) cuja despesa onerará a dotação orçamentária sob N.º 25.10.13.126.3011.2.171.3.3.90.39.00.00 do orçamento de 2015, conforme Nota de Empenho No 16861/2015.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, fica estabelecido que a **PRODAM** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal No. 8.666/93.

- a) pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) pelo atraso no início da execução dos serviços, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço;
- c) pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço inexecutada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa) do preço mensal;
- d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;
- e) pela rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.3 – O prazo de pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, ressalvados à **SMC**, os direitos que lhe são próprios.

12.1.1 – Na hipótese de rescisão deverá a **PRODAM** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **SMC** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.



Folha de informação n° 46

do Processo n° 2014-0.352.186-3,

Em 26/02/2015 (a)

Handwritten signature
Mônica R.C. Ruiz Iglesias
CPF: 846.354.700

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

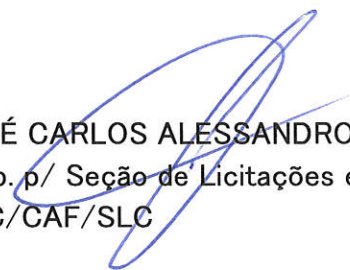
ASSUNTO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação para "Acesso à Rede Corporativa PMSP para CSMB", compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta PC-SMC-141202-163.

SMC G – Assessoria Jurídica
Sr. Procurador Assessor Chefe

Elaborada minuta do Termo de Contrato n° 05/SMC G/2015, com a *EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM S/A*, encaminhamos o presente para apreciação e deliberação.

Em estando de acordo, providenciaremos a vias necessárias à formalização do Termo em questão.

SMC – G/Licitações e Contratos, 26/02/2015.


JOSÉ CARLOS ALESSANDRO DE CASTRO
Resp. p/ Seção de Licitações e Contratos
SMC/CAF/SLC

Recebido por:
Em 26.2.15
Horário:
SMC/CAF

SMC/g
Sr. Secretário,
Para assinatura do TC nº 05/15,
em quatro vias, a contracapa, com
forma minuta anteriormente aprovada
por essa AJ.

TAR

02/03/15

Thomás Américo de A. Rossi
Procurador do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
O.A.B./SP - 184.232
SMC/G

TERMO DE CONTRATO Nº 05/SMC-G/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A.

PROCESSO 2014-0.352.186-3

OBJETO: Contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, pela PRODAM, para a “ACESSO À REDE CORPORATIVA PMSP PARA A CSMB” compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta PC-SMC-141202-163 que fará parte integrante deste.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, inscrita no C.N.P.J. Nº 49.269.244/0001-63, com sede na Av. São João, 473 – 11º andar, Centro – São Paulo – SP, CEP 01035-1000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor **NABIL GEORGES BONDUKI**, adiante designada simplesmente **SMC**, e de outro, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP – S.A.**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.500 – Edifício Los Angeles – Água Branca, C.N.P.J. no 43.076.702/0001-61, neste instrumento representada pelos Senhores **MARCIO DE ANDRADE BELLISOMI**, Diretor Presidente, CPF 043.433.518-58, RG 5.830.190-2, e **SERGIO MAURO DE SOUZA SANTOS FILHO**, Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento I, CPF 007.655.178-41, RG. 6554574/SSP-SP, adiante designada simplesmente **PRODAM**, com base no disposto no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal No. 8.666 de 21/06/93, com nova redação na Lei No. 8.883 de 08.06.94, Lei Municipal No. 13.278/02 e Decreto Municipal No. 44.279/03, e em conformidade com os despachos de fls. 28 e 33, publicados nos DOC's de 20/12/2014 e 03/02/2015, respectivamente, celebrado independentemente de prévia licitação, consoante autorizado no processo nº 2014-0.352.186-3, que se regerá pelas normas e disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, pela PRODAM, para “ACESSO À REDE CORPORATIVA PMSP PARA A CSMB” compatíveis com a sua finalidade e relacionados na proposta PC-SMC-141202-163 que fará parte integrante deste.

Sérgio Mauro de Souza Santos Filho
Diretor de Relacionamento e Desenvolvimento I

3.1.3 – Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a SMC;

3.1.4 – Manter sigilo sobre as informações processadas;

3.1.5 – Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais.

3.1.6 – Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;

3.1.7 – Responder por todos os danos causados culposamente à contratante e à terceiros durante a execução do presente contrato;

3.1.8 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecida na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho, dentro dos recursos disponibilizados na proposta PC-SMC-141202-163;

3.1.9 – Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços, quantidades totais e na forma definidas na proposta PC-SMC-141202-163, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza;

3.1.10 – Os preços da proposta PC-SMC-141202-163, poderão ser renegociados quando houver alterações de mercado ou de estrutura da empresa que reflitam tal alteração.

3.1.11 – Os novos projetos não inseridos no presente, obrigatoriamente serão objetos de novos contratos ou de aditamento de recursos financeiros neste contrato, obedecendo aos limites da Lei.

3.2 – Obrigação-se a SMC:

3.2.1 – Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato;

3.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

3.2.3 – Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento;

Handwritten mark

CLÁUSULA XI – PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução parcial ou total do serviço ou pelo descumprimento dos prazos determinados, fica estabelecido que a **PRODAM** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal No. 8.666/93.

- a) pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) pelo atraso no início da execução dos serviços, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do serviço;
- c) pela inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço inexecutada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa) do preço mensal;
- d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o preço mensal;
- e) pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.3 – O prazo de pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

CLÁUSULA XII – RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente, ressalvados à **SMC**, os direitos que lhe são próprios.

12.1.1 – Na hipótese de rescisão deverá a **PRODAM** proceder à entrega dos serviços já concluídos ou que possa ser finalizado antes dos prazos, cabendo à **SMC** recebê-los e efetuar o respectivo pagamento.